



# Diário Oficial de Palmas

ANO XV  
QUARTA-FEIRA  
26 DE JUNHO DE 2024  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.491**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....	4
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS .....	6
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO .....	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .....	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	12
SECRETARIA DA SAÚDE .....	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS .....	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO .....	20
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA .....	24
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER .....	24
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE .....	25
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE .....	25
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	26
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	26
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	26

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 29 DE MAIO DE 2024. AUTORIA: MESA DIRETORA

Aprova as Contas Anuais consolidadas da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Tocantins, referente ao exercício financeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, e nos termos do artigo 23, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista que a Câmara Municipal de Palmas aprovou, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Consolidadas da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Tocantins, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2024.

José do Lago Folha Filho  
Presidente

Solange Jane Tavares Duailibe de Jesus  
1ª Secretária

Márcio da Costa Reis Monteiro  
2º Secretário

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 29 DE MAIO DE 2024. AUTORIA: MESA DIRETORA

Aprova as Contas Anuais consolidadas da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Tocantins, referente ao exercício financeiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, e nos termos do artigo 23, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista que a Câmara Municipal de Palmas aprovou, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Consolidadas da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Tocantins, referente ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2024.

José do Lago Folha Filho  
Presidente

Solange Jane Tavares Duailibe de Jesus  
1ª Secretária

Márcio da Costa Reis Monteiro  
2º Secretário

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.540, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para redistribuir a função gratificada que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

#### DECRETA:

Art. 1º É redistribuída uma função Gratificada de Chefe da Divisão de Controle Interno, simbologia FG, da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, constante do inciso II do Anexo VII-A ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para a tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Casa Civil do Município de Palmas, constante do inciso II do Anexo II ao mesmo Decreto, que passa a ter a nomenclatura Chefe da Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º O inciso I do Anexo II ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, Estrutura Organizacional da Casa Civil do Município de Palmas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO II AO DECRETO Nº 1.325,  
DE 25 DE JANEIRO DE 2017:

I - .....

1.6.5 Divisão de Apoio Administrativo; .....  
.....(NR)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 873 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado FÁBIO OLIVEIRA DA SILVA no cargo de Gerente de Avaliação Imobiliária - DAS-7, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 874 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada SIMONE CAVALCANTE DA SILVA no cargo de Gerente de Gestão e Finanças - DAS-7, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 875 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 27 de junho de 2024:

I - FÁBIO HUGO MEDEIROS DE FREITAS CORREIA, Assessor Político - DAS-4;

II - IGOR PINTO MACHADO MIRANDA, Assessor Técnico I - DAS-6.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 876 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado GUSTAVO MENDES BOTELHO no cargo de Diretor de Informação e Responsabilidade Fiscal - DAS-4, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 877 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada EVA DOS SANTOS ARAUJO SILVA no cargo de Assessor Técnico II - DAS-7, no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

**ATO Nº 878 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada MARIA JOSÉ VICENTE DE SOUSA no cargo de Núcleo Setorial de Informática - DAS-7, na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 879 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado LUCAS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA no cargo de Núcleo Setorial de Informática - DAS-7, na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 880 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada MARIA NILVA CORSINO DE SOUSA GALVÃO, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - FG, na Casa Civil do Município de Palmas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 881 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado RAIMUNDO LOPES NASCIMENTO, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Projetos de Urbanização - FG, na Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 882 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022072225 e Parecer nº 070/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, WANDERSON RIBEIRO FREITAS para exercer o cargo de Lavador de Ônibus-40h, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 883 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.000783/2023 e Parecer nº 14/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, NAGLLA NAIARA LOPES NUNES para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 19 (dezenove) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 884 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.019993/2024 e Parecer nº 164/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 27 de junho a 30 de setembro de 2024:

ADÃOILTON ALVES DE SOUSA;  
ANDREY FERNANDES DA SILVA;  
ANGELO DA SILVA SOARES SOUTO;

ANTONIO THIAGO ARAUJO DE SOUSA;  
BRUNA DE CARVALHO RIBEIRO MENDES;  
CARLA TAIZA DA SILVA SOARES;  
DOMINGOS CLEUSON MESQUITA DA SILVA;  
EDSON BATISTA RODRIGUES NETO;  
ELIAS MARQUES DO NASCIMENTO;  
ERNEZITO SOUSA DOS SANTOS;  
EZANI FERREIRA DOS SANTOS;  
INAZIEL LOPES DE ARAUJO;  
ISAIAS SILVA DE SOUSA;  
IURY FERNANDES OLIVEIRA;  
JAIRO NUNES DE BARROS;  
JEFERSSON DOS SANTOS OLIVEIRA;  
JOSE ANTONIO DOS SANTOS SILVA;  
JOSE DIMAR DA CONCEIÇÃO;  
KAROLINE SOUSA TELES;  
LIEDSON RODRIGUES DA ROCHA;  
LUCAS BARROS DOS REIS;  
MAICON FERREIRA RODRIGUES;  
MANOEL ROCHA ESTEVA;  
MARCOS DHEYK DA SILVA FRANCA;  
MILTON ALVES BEZERRA;  
PAULO CEZAR CONCEIÇÃO CAMPOS;  
PAULO EDUARDO GONÇALVES PEREIRA;  
REINALDO DOURADO COSTA;  
RONISCLEITON ALVES DE CARVALHO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 885 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.000783/2023 e Parecer nº 14/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, DANIELA FERREIRA MOTA para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 19 (dezenove) meses, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 886 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023014168 e Parecer nº 248/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, MARIANA AZEVEDO SOUZA para exercer o cargo de Educador Social-40h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, no período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 887 - PRO-CSS.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora ACÁCIA CARVALHO DA SILVA CRUZ, matrícula 413025850, Contador-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Judiciário - Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no período de 1 (um) ano, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, celebrado entre as partes, a partir de 18 de agosto de 2024, com ônus para o órgão requisitante, mediante reembolso, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmasTocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 776, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado ELIEZIO ARAUJO DA SILVA do cargo de Gerente de Avaliação Imobiliária - DAS-7, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 777, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada ROSANGELA BORGES PEREIRA do cargo de Gerente de Gestão e Finanças - DAS-7, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 778, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado FÁBIO HUGO MEDEIROS DE FREITAS CORREIA do cargo de Assessor Técnico I - DAS-6, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 779, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado GUSTAVO MENDES BOTELHO do cargo de Assessor Executivo - DAS-3, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 780, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada ALESSANDRA KELLY FARIAS DE ALMEIDA do cargo de Assessor Técnico II - DAS-7, do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 781, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensado JORGE SOARES BORGES, da função gratificada de Chefe da Divisão de Projetos de Urbanização - FG, da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 782, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora NELMA SARAIVA DE SOUZA, do cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 783, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor VICTOR FRIAS FERREIRA, matrícula nº 413049802, do cargo de Engenheiro-40h, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 784, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 824-CT, de 13 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.482, de 13 de junho de 2024, a parte que contratou VICTOR FRIAS FERREIRA, quanto ao período, onde se lê: no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 13 de junho de 2024; leia-se: no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 012, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, designado pelo Ato nº 564 - DSG de 16 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.444, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

Considerando os arts. 129 a 137 do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições,

Considerando a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, e

Visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores VINICIUS SOARES MACEDO DOS REIS – Matrícula: 413059890 e GLAUCO FERNANDO PAIVA RODRIGUES FILHO – Matrícula: 261171, com os encargos de Fiscais e Suplentes dos Contratos conforme discriminado abaixo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2024024193	016/2024	J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA48.777.300/0001-08	Materiais de limpeza e higiene
	017/2024	SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 34.385.304/0001-36	
	018/2024	DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA 41.944.789/0001-16	
	019/2024	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA/ 26.950.671/0001-07	
	020/2024	META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA/28.294.453/0001-97	
	021/2024	VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELLI 42.188.247/0001-23	
	022/2024	MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89	

Art. 2º – São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais – Interino  
Ato nº 564 – DSG

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO Nº: 2024023965 (NUP 024505).

Espécie: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

CONTRATADA: J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$1.618,95 (Um mil seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023, e Pregão Eletrônico – SRP nº 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024, bem como Processo nº 2024023965 (NUP 024505).

R E C U R S O S : F u n c i o n a l p r o g r a m á t i c a : 04.122.8001-8420-Manutenção dos serviços públicos; Natureza de Despesas: 3.3.90.30.22, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241376.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Gustavo Bottós de Paula, Secretário Interino da CONTRATANTE, Matrícula nº 413050554 e a Sociedade Empresária Limitada Unipessoal J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 48.777.300/0001-08, seu representante legal Bismark Almeida Santos, CPF nº XXX.966.381-XX.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024**

PROCESSO Nº: 2024023965 (NUP 024505).

Espécie: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

CONTRATADA: SQUADRA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 722,75 (Setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023, e Pregão Eletrônico – SRP nº 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024, bem como Processo nº 2024023965 (NUP 024505).

RECURSOS: Funcional programática: 04.122.8001-8420-Manutenção dos serviços públicos; Natureza de Despesas: 3.3.90.30.22, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241376.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Gustavo Bottós de Paula, Secretário Interino da CONTRATANTE, Matrícula nº 413050554 e a Sociedade Empresária Limitada Unipessoal SQUADRA COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.385.304/0001-36, sua representante legal Letícia Rafaella Luiz Cunha, CPF/MF nº XXX.551.261-XX.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024**

PROCESSO Nº: 2024023965 (NUP 024505).

Espécie: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

CONTRATADA: DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023, e Pregão Eletrônico – SRP nº 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024, bem como Processo nº 2024023965 (NUP 024505).

RECURSOS: Funcional programática: 04.122.8001-8420-Manutenção dos serviços públicos; Natureza de Despesas: 3.3.90.30.22, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241376.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Gustavo Bottós de Paula, Secretário Interino da CONTRATANTE, Matrícula nº 413050554 e a Sociedade Empresária Limitada DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA, CNPJ nº 41.944.789/0001-16, sua representante legal Daniela Andrade Peixoto, CPF nº XXX.441.216-XX.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024**

PROCESSO Nº: 2024023965 (NUP 024505).

Espécie: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Relações institucionais.

CONTRATADA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais exigências editalícias.

VALOR: R\$ 2.895,00 (Dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023, e Pregão Eletrônico – SRP nº 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024, bem como Processo nº 2024023965 (NUP 024505).

RECURSOS: Funcional programática: 04.122.8001-8420-Manutenção dos serviços públicos; Natureza de Despesas: 3.3.90.30.22, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241376.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Gustavo Bottós de Paula, Secretário interino da CONTRATANTE, Matrícula nº 413050554 e o Sócio-Administrador da CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.950.671/0001-07, Marcelo Augusto Cadoná, CPF/MF nº XXX.247.510-XX.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024**

PROCESSO Nº: 2024023965 (NUP 024505)

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Relações institucionais.

CONTRATADA: META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais exigências editalícias.

VALOR: R\$ 1.681,00 (Um mil seiscentos e oitenta e um reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023, e Pregão Eletrônico – SRP nº 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024, bem como Processo nº 2024023965 (NUP 024505).

RECURSOS: Funcional programática: 04.122.8001-8420-Manutenção dos serviços públicos; Natureza de Despesas: 3.3.90.30.22, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241376.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Gustavo Bottós de Paula, Secretário interino da CONTRATANTE, Matrícula nº 413050554 e o Sócio-Administrador da CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.294.453/0001-97, Felipe Ribeiro da Silva, CPF/MF nº XXX.737.153-XX.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024**

PROCESSO Nº: 2024023965 (NUP 024505)

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

CONTRATADA: VILAS BOAS COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELLI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

VALOR: R\$ 285,80 (Duzentos e oitenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93

e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015, nº 1.031/2015 e alterações e nº 2.400/2023, Pregão Eletrônico – SRP nº 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024, bem como Processo nº 2024023965 (NUP 024505).

RECURSOS: Funcional programática: 04.122.8001-8420 - Manutenção dos serviços públicos; Natureza de Despesas: 3.3.90.30.22, Fonte de Recursos:15000000000103 Ficha: 20241376.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Gustavo Bottós de Paula, Secretário interino da CONTRATANTE, Matrícula nº 413050554 e a Sócia-Administradora da CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.188.247/0001-23, Célia Vargas Vilas Boas, CPF/MF nº XXX.462.381-XX.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

PROCESSO Nº: 2024023965 (NUP 0.024505)

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

CONTRATADA: MF EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais exigências editalícias.

VALOR: R\$ 391,90 (Trezentos e noventa e um reais e noventa centavos)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023, e Pregão Eletrônico – SRP nº 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024, bem como Processo nº 2024023965 (NUP 024505).

RECURSOS: Funcional programática: 04.122.8001-8420-Manutenção dos serviços públicos; Natureza de Despesas: 3.3.90.30.22, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241376.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Gustavo Bottós de Paula, Secretário Interino da CONTRATANTE, Matrícula nº 413050554 e o Sócio-Administrador da CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.686.829/0001-89-07, Iuri de Oliveira França, CPF/MF nº XXX.050.351-XX.

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### PORTARIA Nº 076/GAB/SEFIN DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 1.039 – NM, de 14 de agosto de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 08 (Oito) dias de férias a partir de 25/06/2024 a 02/07/2024, a servidora Marilene Rodrigues dos Santos, Cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 13.686-1, relativo ao período aquisitivo 2023/2024, interrompida pela Portaria nº 053/GAB/SEFIN, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Nº 3.461, de 10 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR  
Secretário Municipal de Finanças

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO FÍSICO: 2023070126.

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.018866/2024

ESPÉCIE: Aditivo para prorrogação de prazo com cláusula resolutiva.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADA: MONTANA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância patrimonial armada e desarmada, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 020/2023.

ADITAMENTO: Pelo presente termo aditivo, fica estabelecida cláusula resolutiva para esta contratação emergencial, que será encerrada imediatamente após a conclusão do processo licitatório para a nova contratação dos serviços correspondentes; Consigna-se a prorrogação da vigência contratual do dia 25/06/2024 até o dia 23/09/2024, equivalente a extensão de 90 dias.

RECURSOS: 1200 – Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana 04 122 8001 8402; 06 181 5000 4536; 06 182 6000 4039; 06 181 5000 4024; 1201 – Agência de Transporte Coletivo de Palmas 26.122.8001-8431; 1300 – Secretaria de Transparência e Controle Interno 04 122 8001 8403; 1400 – Agência de Turismo 23 122 8001 8404; 1600 – Fundação de Esporte e Lazer 27 122 8001 8405; 27 812 2000 4486; 2100 – Gabinete do Prefeito 04 122 8001 8406; 2300 – Procuradoria Geral do Município 03 122 8001 8407; 2500 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano 04 122 8001 8408; 04 122 8000 4046; 2600 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego 23 122 8001 8409, 23 692 7000 4370; 2700 – Secretaria de Finanças 04 122 8001 8410; 2900- Secretaria Municipal de Educação 12 122 8001 8411; 3500 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos 15 122 8001 8413; 15 451 5000 4379; 15 451 5000 2728; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3700.08.241.3000-4015; 7100 – Fundação Cultural de Palmas 13 392 7000 4448; 7900 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais 04 122 8001 8420; 8500 – Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia 04 122 8001 8421; 8600- Secretaria Municipal da Saúde – 10 122 8001 8422, 10 302 3000 2742, 10 305 3000 2739, 10 301 3000 2710 ; 8900 – Fundação da Juventude de Palmas 14 122 8001 8423; 9200 – Secretaria de Habitação 16 122 8001 8426, 16 482 4000 1668; 9300 – Casa Civil do Município 04 122 8001 8427, 04 122 8000 4460; 04 122 8000 4460; 9600 - Agência de Tecnologia da Informação de Município 04 122 8001 8429. Natureza da despesa: 33.90.37. Fontes de Recurso: 15000000000101, 15001002040103, 160000000201103, 16000000202103, 16000000204103, 160000000301103, 16000000101103, 17063110202275, 25000000000101, 26350000451103.

BASE LEGAL: Parecer Jurídico nº 337/2024/GAB/PGM; da Justificativa Administrativa constantes nos autos do processo digital NUP: 00000.0.018866/2024, do Acórdão TCU 1941/2007-Plenário, 1801/2014, 3474/2018 - Segunda Câmara;

VIGÊNCIA: Consignar a prorrogação da vigência contratual do dia 25/06/2024 até o dia 23/09/2024, equivalente a extensão de 90 dias.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR, Carteira de identidade nº X.377.5XX SSP/PB e CPF sob o nº. XXX.920.734-XX, devidamente nomeado pelo Ato nº 1.039 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282, de 14/08/2023, e a Empresa MONTANA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 19.200.109.0001-09,



representante Legal o Sr. LUIS MÁRIO PINHEIRO MARTINS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº X164XX73 SSP/GO, e CPF/MF nº XXX.402.701-XX.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

## DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Fiscalização e Tributação da Secretaria de Finanças do Município de Palmas, com base no inc. III do art. 6º da Lei Complementar nº 288, de 28 de novembro de 2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer à Diretoria de Fiscalização e Tributação, situada à QUADRA AA SE 50 (502 SUL), Av. NS-02, Conj. 01, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (63) 3212-7060 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, a fim de atender à solicitação referente à apresentação dos documentos e livros fiscais, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Razão Social:	CLAUDEMIR LIMA DE SOUSA
CNPJ nº:	21.088.188/0001-41
Notificação nº:	8044/2024, de 07 de junho de 2024
Documentos a serem apresentados:	CONTRATOS SERV PRESTADOS CONTRATOS SERV TOMADOS LIVRO RAZÃO
Observação:	A documentação a ser apresentada refere-se aos últimos 5 (cinco) anos a contar da ocorrência do fato gerador, ou a partir do início da atividade, quando inferior a esse período, de acordo com § 4º do artigo 150 do Código Tributário Nacional, ou ainda, a partir da última fiscalização.

Palmas – TO, 24 de junho de 2024.

Márcio Reis de Oliveira  
Diretor de Fiscalização e Tributação

## DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de lançamento/ Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de Instância Única
EDISON GABRIEL DA SILVA	IPTU/2018	08194/2024	Conhecer a Reclamação e no mérito julgá-la improcedente para confirmar o lançamento do IPTU/2018 e manter a Certidão de Dívida Ativa: 1. ACSV SE 101, Av. LO-25, Lote 23, CCI nº 32045

Palmas, 14 de junho de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da JUREF

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 367/GAB/SEPLAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

### RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
138461	CLAUDIA MARIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Palmas, 10 de junho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 372/GAB/SEPLAD, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando a Lei n.º 2.796, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município n.º 3.124, de 22 de dezembro de 2022;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica n.º 52/2023 entre o Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, assinado em 14/11/2023, publicado em 12/04/2024 no Diário Oficial do Estado do Tocantins n.º 6549.

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.0380 45/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL à servidora efetiva do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
252191	MARTHA DE SOUSA MOREIRA	PSICOLOGO	I	B	12/01/2008
			I	C	12/01/2009
			I	D	12/01/2010
			II	D	26/09/2016
			II	E	26/09/2017
			II	F	26/09/2018
			II	G	26/09/2019
			II	H	26/09/2020
			III	A	15/03/2022
			III	B	15/03/2023
			III	C	15/03/2024

Art. 2º RETIFICAR, nas Portarias abaixo relacionadas, na parte que concedeu Progressão Horizontal à servidora MARTHA DE SOUSA MOREIRA, matrícula n.º 252191, ocupante do cargo de Psicólogo:

I – PORTARIA/SEPLAG/ Nº 207, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial n.º 953, de 19 de fevereiro de 2014;

onde se lê, “a partir de 12/01/2014”, leia-se, “ a partir de 26/09/2014”

II - PORTARIA Nº 211-GAB/SEMAD, de 18 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial n.º 1.202, de 23 de fevereiro de 2015;

onde se lê, “a partir de 12/01/2015”, leia-se, “ a partir de 26/09/2015”

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO, nas portarias abaixo descritas na parte que concedeu Progressão Horizontal à servidora MARTHA DE SOUSA MOREIRA, matrícula n.º 252191, ocupante do cargo de Psicólogo:

I – PORTARIA Nº 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.356, de 23 de outubro de 2019;

II – PORTARIA Nº 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.465, de 03 de abril de 2020;

III – PORTARIA Nº 251/GAB/SEPLAD, de 17 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.563, de 27 de agosto de 2020;

IV – PORTARIA Nº 58/GAB/SEPLAD, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 2.685, de 25 de fevereiro de 2021;

V – PORTARIA Nº 188/GAB/SEPLAD, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 2.968, de 28 de abril de 2022;

VI – PORTARIA Nº 208/GAB/SEPLAD, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 3.207, de 25 de abril de 2023;

VII - PORTARIA Nº 211/GAB/SEPLAD, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 3.453, de 29 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 21 de junho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 389/GAB/SEPLAD, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.984, de 16 de novembro de 2023 e o Decreto nº 2.481, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a adesão do (a) servidor (a) Thiago de Souza Pimenta ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), através do preenchimento de formulário próprio;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) supracitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º da Lei nº 2.984, de 2023, e no art. 3º do Decreto nº 2.481, de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 00000.0.035925/2024, de 29 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) THIAGO DE SOUZA PIMENTA, matrícula nº 413019127, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Palmas, 21 de junho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho de Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 390/GAB/SEPLAD, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.984, de 16 de novembro de 2023 e o Decreto nº 2.481, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a adesão do (a) servidor (a) Wanderson Luiz Vieira ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), através do preenchimento de formulário próprio;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) supracitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º da Lei nº 2.984, de 2023, e no art. 3º do Decreto nº 2.481, de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 00000.0.033429/2024, de 16 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) WANDERSON LUIZ VIEIRA, matrícula nº 160051, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Palmas, 21 de junho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho de Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023

PROCESSO: 2022042633.

NUP: 0.017435/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Valor.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para construção de praça na quadra ARSO 22 (205 Sul) Palmas/TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento para ficar consignado o acréscimo de ACRÉSCIMO de 24,92%, que corresponde ao equivalente a R\$ 212.075,27 (duzentos e doze mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e SUPRIMIR 16,37%, que corresponde ao equivalente a R\$ 139.320,27 (cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte reais e vinte e sete centavos), passando o valor final do contrato para R\$ 923.670,29 (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos), em função de ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO, de acordo com Parecer Técnico e nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1672, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20240900 e Nota de Empenho Nº 17615 de 13 junho de 2024.

BASE LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Valor Engenharia Eireli-ME, CNPJ nº 21.801.010/0001-04, neste ato representada por João Ricardo Boaventura de Souza Bomtempo, CPF nº XXX.666.431-XX.  
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2023

PROCESSO: 2022011030.

NUP: 0.017584/2024.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para aquisição de RL-1, RR-2C e emulsão asfáltica

para imprimação (EAI), conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 03 (três) meses, com início em 30/06/2024 e encerrando em 30/09/2024, de acordo com Justificativa nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2022011030.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Centro Oeste Asfalto S/A, CNPJ nº 01.593.821/0003-03, por meio de seu representante legal a senhora Adibe Kader Abed, CPF nº XXX.463.288-XX.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2023

PROCESSO: 2022011030.

NUP: 0.017584/2024.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para aquisição de RL-1, RR-2C e emulsão asfáltica para imprimação (EAI), conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 03 (três) meses, com início em 30/06/2024 e encerrando em 30/09/2024, de acordo com Justificativa nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2022011030.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Centro Oeste Asfalto S/A, CNPJ nº 01.593.821/0003-03, por meio de seu representante legal a senhora Adibe Kader Abed, CPF nº XXX.463.288-XX.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2023

PROCESSO: 2022002536.

NUP: 0.019151/2024.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de grama esmeralda em placas, nas condições e especificações constantes nos autos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 06 (seis) meses, com início em 29/06/2024 e encerrando em 29/12/2024, de acordo com Justificativa nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2022002536.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Viga Comércio de Equipamentos Eireli, CNPJ nº 24.310.582/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Anderson Inácio da Silva, CPF nº XXX.711.851-XX.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0206, 06 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE- ETI Anísio Teixeira	2024000101	33.50.39	R\$ 54.400,00
2	ACE- ETI ARSE 132	2024000107	33.50.39	R\$ 52.400,00
3	ACE- ETI Caroline Campelo	2024000113	33.50.39	R\$ 52.400,00
4	ACEI ETI Lago Sul	2024000125	33.50.39	R\$ 50.000,00
5	ACE – ETI Padre Josimo Moraes Tavares	2024000138	33.50.39	R\$ 54.400,00
6	ACE - ETI Euridice Ferreira de Melo	2024000121	33.50.39	R\$ 52.400,00
TOTAL				R\$ 316.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0223, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 34, 35 e 36, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Qualificação Profissional, pelo período de 15/06/2024 a 14/06/2026, ao servidor EULER RUI BARBOSA TAVARES, matrícula funcional nº 380381, cargo Professor nível III, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme requerimento nº 2024001219.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0224, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município

de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 34, 35 e 36, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a prorrogação da Licença para Qualificação Profissional, pelo período de 19/06/2024 a 18/06/2025, a servidora Tatiane Meire Martins, matrícula funcional nº 33854-4, cargo Professor nível II, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme requerimento nº 00000.0.032837/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
DA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024**

A Comissão de Chamada Pública da ACCEI do CMEI Chapeuzinho Vermelho torna público, para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/ASCABRAS, com o valor total de R\$ 5.388,30 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-APRAFEP, com o valor total de R\$ 18.226,80 (dezoito mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS-AGROP com valor total de R\$ 19.158,50 (dezenove mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 00000.0.028256/2024, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 25 de junho de 2024.

Marina Ribeiro Morais  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**CMEI VITÓRIA-RÉGIA****PORTARIA Nº 014, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Altera a PORTARIA Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024, na forma que especifica;

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Régia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI do CMEI Vitória-Régia, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O inciso I do art. 2º da PORTARIA Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, publicada no DOMP nº 3.381, de 11 de janeiro de 2024, página nº 4, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I - Juliano Vicente da Rocha – mat. 413052567; (NR)

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 20 de junho de 2024.

Kássia Carla Fernandes Alves  
PRESIDENTE DA ACE

### E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES

#### PORTARIA Nº 022, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (Margarida Lemos), no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 648 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.224, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2024, Processo nº 00000.0.037894/2024 firmado com a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é a aquisição de Sirene Musical.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Simere Luci da Silva	413013173	25/06/2024
SUPLENTE	Eliana Lacerda Silva Oliveira	413017876	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de junho de 2024

Jailson Chagas Miranda  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.037894/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL  
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL  
VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.037894/2024.  
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017 Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL, por seu representante legal o Sr. Jailson Chagas Miranda, inscrito no CPF Nº XXX.528.001-XX e portadora do RG Nº X39.7XX SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.460.274/0001-17, por seu representante legal. o Senhor Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF Nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XXX407919XXX -GEJSP/MA.

### E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

#### PORTARIA Nº 005, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2024, Processo nº 2023070626, firmado com a empresa HN & COSTA CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ nº 08.211.571/0001-87, cujo objeto é a prestação de serviços contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rosimeire do Carmo Rezende	296671	25/01/2024
SUPLENTE	Josenilda Gomes de Sousa	413007387	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2024.

Lígia Alves Borges  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.019543/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM  
CONTRATADA: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA  
OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS  
VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21 de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e Processo nº00000.0.011404/2024  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, por seu representante legal o Sr. Daniel Francisco Tramontini, inscrito no CPF nº XXX.352.931-XX e portador do RG nº X35.5XX SSP/TO. Empresa: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67 por meio de sua representante legal a Sra. EDIZIONE AVILA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº XXX.975.681-XX. portadora do RG nº X38X SSP/TO

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 408/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Revogação de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada ao Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado

com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 344/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 27 de maio de 2024, a parte que concedeu adicional de insalubridade a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA PIRES, a partir de 15 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seu efeito a data citada acima.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo da Saúde

### PORTARIA Nº 418/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Nilson Magno Borges Santiago, matrícula funcional nº 143551 e Alba Marques de Souza, matrícula funcional nº 413024393, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Processo Digital nº 00000.0.027397/2024, que tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
180/2024	K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	21.971.041/0001-03
181/2024	PMW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.107.761/0001-57
182/2024	INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	38.098.716/0001-46
183/2024	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	07.626.776/0001-60
184/2024	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23
185/2024	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS	26.044.732/0001-77
186/2024	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	34.849.278/0001-50
187/2024	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	12.981.380/0001-84
188/2024	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23
189/2024	PMW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.107.761/0001-57
190/2024	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04
191/2024	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07
192/2024	MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA	46.686.119/0001-60
193/2024	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA	11.405.384/0001-49
194/2024	PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	66.783.630/0002-79

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

Matrícula Funcional	SERVIDORA	FUNÇÃO
413063418	Silvio Marcos Oliveira Lira	GESTOR

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2024, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 419/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ana Alice Teixeira da Silva Maciel, matrícula funcional nº 317151 e Dalcilene Fraga Parente Carvalho, matrícula funcional nº 413024311, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Pregão Eletrônico nº 073/2023, do Processo Digital nº 00000.0.037808/2024, que tem por objeto a aquisição de DIETAS NUTRICIONAIS para atender pacientes de demanda judicial assistidos nas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs, da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

EMPRESA	CNPJ
MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	29.504.519/0001-99

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIII - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2024, data de emissão do empenho.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 422/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Ana Alice Teixeira da Silva Maciel, matrícula funcional nº 317151 e Aiderlandia Silva Santos,

matrícula funcional nº 161861, como servidoras responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Pregão Eletrônico nº 040/2023, do Processo Digital nº 00000.0.017199/2024, que tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA, para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, para produção das refeições compreendendo desjejum, almoço, jantar e ceia da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

EMPRESA	CNPJ
JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE	37.010.127/0001-00

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

Matrícula Funcional	SERVIDORA	FUNÇÃO
413063501	Ludmila Nunes Moreira Barbosa Mourão	GESTOR

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;



II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2024, data de emissão dos empenhos.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade.** Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 01/2024 – EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.387.424/0001-70. Processo nº 2022049152.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 35/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022049152. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, NOTIFICA a Empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, localizada na Rua 09, S/N, Quadra 55A, Lote 09, CEP nº 74.911-080, Bairro Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 1965 de 25/01/2024.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade.** Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 01/2024 – EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84. Processo nº 2022049152.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 36/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022049152. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, NOTIFICA a Empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede na Rodovia RSC 287, Km 109+500, S/N, Bairro: Industrial, Vera Cruz-RS, CEP nº 96.880-000, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 1892 de 25/01/2024.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade.** Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 01/2024 – EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.864.942/0001-13. Processo nº 2022049152.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 38/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022049152. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, NOTIFICA a Empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Otávio Borin, Número 18, Bairro: Cobilândia, Vila Velha-ES, CEP nº 29.111-205, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 1891 de 25/01/2024.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar

de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PROCESSO Nº: 2024024024**

NUP Nº: 00000.0.021061

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços com Manutenção de Dois Elevadores.

**DESPACHO Nº 006/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2024024024-NUP 014950/2024 e, diante da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção corretiva e preventiva de dois elevadores, para atender a Rede Municipal de Saúde e com fulcro disposto no do artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições legais.

RESOLVO,

Dispensar a licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 030/2024, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação no montante de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais) em favor da empresa Empresa Brasileira de Elevadores LTDA, e R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais) a empresa TFI Elevadores LTDA, perfazendo um valor total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta reais), cujas despesas correrão nas seguintes Dotações Orçamentárias: Funcional Programática: 3200.10.302.30.00.2742/3200.10.122.8001.8422, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 1.600.0000.204103/1.500.1002.040103, Ficha: 20240755/20240673.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CREDENCIAMENTO Nº 07/2023**

PROCESSO Nº: 2023035109 (Volumes I e II)

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATADA: Instituto do Coração LTDA - EPP

OBJETO: Prestação de serviços especializados em Ecocardiografia Transtorácica, Teste de Esforço/Teste Ergométrico. Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial, Monitoramento pelo sistema Holter 24h (3 canais) dos demais sistemas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 09 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos munícipes de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada - PPI, desde

que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originários.

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (574-579), do processo em epígrafe, conforme o Artigo 57, inciso II, § 2º, bem como deve ser publicado conforme o parágrafo único do Artigo 61, sendo ambos artigos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, por igual valor. As despesas atinentes aos compromissos assumidos neste Termo Aditivo ocorrerão pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20240767, nº empenho: 13658, de 07/05/2024, fls. 583; Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 1600000203103 ficha: 20240778, nº empenho: 13659, de 07/05/2024, fls. 585; Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 16330000498103, ficha: 20240779, nº empenho: 13660, de 07/05/2024, fls. 589.

VIGÊNCIA: 26/06/2024 a 26/06/2025

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, residente nesta capital e Contratada a Empresa Instituto Do Coração LTDA - EP.

PROCESSO Nº: 2024024024

NUP Nº: 00000.0.021061

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços com Manutenção de Dois Elevadores.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024/SEMUS/DEXFMS**

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: K.C.R.S Comercio de Equipamentos LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.960 (seis mil e novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013 e nº 1.031/2015.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 4.4.90.52. Classificação Funcional nº 10.301.3000-1667.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa K.C.R.S Comércio de Equipamentos LTDA, CNPJ/MF nº 21.971.041/0001-03, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Parque Industrial, CEP 16.075-370, comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratada, através da representante legal Vera Romanazzi, RG nº x.x82.7xx SSP/SP e CPF/MF nº xxx.227.588-xx, residente em Araçatuba/SP, neste ato representada via procuração, por Karen Cristina Ribeiro Stanichski.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024.

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas-TO, 24 de junho de 2024.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o artigo 35, II e artigo 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021034865	AMANDA KERENN E SILVA PINTO - ME	CANTINHO DO AMOR VOVÓ E VOVÓ	001268	124/2024
2019048203	JABUTI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	ATACADÃO SERRA NEGRA	002538	132/2024

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o artigo 35, II e artigo 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2020027967	QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA - DEMAIS	QUARTETTO SUPERMERCADOS	001776	125/2024
2019021171	JCAR SERVIÇOS DE REBOQUE E REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - ME (KAPITAL BEER CASA DE FESTAS E EVENTOS EIRELI - ME)	AUTO SOCORRO JCAR (KAPITAL BEER)	002408	133/2024
2019030691	JOÃO BATISTA FERREIRA - ME	MINEIROS SUPERMERCADO	002334	134/2024
2019021197	M M OLIVEIRA LTDA - ME (C V DA SILVA SOUSA - ME)	MOZÃO FEST (RIOS DISTRIBUIDORA)	002413	135/2024

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o artigo 35, I e artigo 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021041154	NÍCIA M P DOS REIS PEDREIRA & CIA LTDA - DEMAIS	O BOTICÁRIO	0043	127/2024
2021041652	REJANE FERNANDES BARBOSA - ME	TOCA DO CUPIM	0060	129/2024
2021021556	H R O BERTUNES - DISTRIBUIDORA DE PIZZAS - EPP	GRUPO HRO BERTUNES (LE POINT)	002426	130/2024
2021041593	GISELE TEREZAN SILVA - ME	BAR DO ROCHA (BAR DO BODE)	0054	131/2024

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 300 (trezentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o artigo 35, II e artigo 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021077775	FBK ALIMENTAÇÃO LTDA - DEMAIS	FÁBRICA - NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	0200	128/2024

Fernando Borges Araújo  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561  
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA E EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis legais pelo estabelecimento descrito, haja vista a decisão não decorrer em qualquer prejuízo para o mesmo. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas/TO, 24 de junho de 2024.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: “(...) Pelo exposto, decido pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021020894	EMICLEIA DA CRUZ SILVA ALENCAR - ME	TIA CLEIA	002190	126/2024
2016051705	NDGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	FAST ACAÍ	001353	136/2024
2017039480	MS SILVA LTDA - ME (RAMOS E SIINTANI LTDA - ME)	EXPRESSO SUSHI JARDINS	002054	137/2024

Fernando Borges Araújo  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância

VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561  
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 18, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a eleição para o cargo vago de tesoureiro da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Palmas – TO para o término do mandato até dezembro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 03ª Reunião Extraordinária do ano de 2024, realizada em 14 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões,

#### RESOLVE:

Art. 1º Dar posse ao membro da Mesa Diretora, eleito por aclamação, em 14 de junho de 2024, para o cargo vago de Tesoureiro, até o término do mandato em dezembro de 2025, a seguir:

Conselheiro	Cargo	Segmento
Geraldo Santos de Magela Neto	Tesoureiro	Usuários

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 18, de 14 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Anna Crystina Mota Brito Bezerra  
Secretária Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 08, situado na Alameda 21, Conjunto Qi-11, da Quadra ARSO 112, com área de 383,80 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 08-A, situado na Alameda 21, Conjunto Qi-11, da Quadra ARSO 112, com área de 194,70 m² e Lote 08-B, situado na Alameda 21, Conjunto Qi-11, da Quadra ARSO 112, com área de 189,10 m², objeto do processo nº 024826/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017 - DSG

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 215, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 15, situado à Alameda Dejanira, Conjunto QI. 04, da quadra ARSE 62, com área de 525,00 m². e Lote 17, situado à Alameda Dejanira, Conjunto QI. 04, da quadra ARSE 62, com área de 525,00 m²., cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15 A, situado à Alameda Dejanira, Conjunto QI. 04, da quadra ARSE 62, com área de 1050,00 m²., objeto do processo nº 037565/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017 - DSG

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 216, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 12-C, situado na Rua LO-15, Conjunto 26 – C 26, da Quadra T-13 e 23 do Loteamento Taquari, Gleba 07, com área de 1.175,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 12-D, situado na Rua LO-15, Conjunto 26 – C 26, da Quadra T-13 e 23 do Loteamento Taquari, Gleba 07, com área de 186,68 m², Lote 12-E, situado na Rua LO-15, Conjunto 26 – C 26, da Quadra T-13 e 23 do Loteamento Taquari, Gleba 07, com área de 199,63 m², Lote 12-F, situado na Rua LO-15, Conjunto 26 – C 26, da Quadra T-13 e 23 do Loteamento Taquari, Gleba 07, com área de 201,19 m², Lote 12-G, situado na Rua LO-15, Conjunto 26 – C 26, da Quadra T-13 e 23 do Loteamento Taquari, Gleba 07, com área de 199,09 m², Lote 12-H, situado na Rua LO-15, Conjunto 26 – C 26, da Quadra T-13 e 23 do Loteamento Taquari, Gleba 07, com área de 191,74 m² e Lote 12-I, situado na Rua LO-15, Conjunto 26 – C 26, da Quadra T-13 e 23 do Loteamento Taquari, Gleba 07, com área de 196,67 m², objeto do processo nº 035784\_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017 - DSG

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 218, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 25, situado na Alameda 36, Conjunto Qi-29, da Quadra ARSO 151, com área de 376,52 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 25 A, situado na Alameda 36, Conjunto Qi-29, da Quadra ARSO 151, com área de 205,86 m² e Lote 25B, situado na Alameda 10, Conjunto Qi-29, da Quadra ARSO 151, com área de 170,66 m², objeto do processo nº 034336/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017 - DSG

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS

#### REGIMENTO INTERNO

#### CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS - CIDEP

#### SUMÁRIO

- Capítulo I: Das Disposições Preliminares
- Capítulo II: Dos Objetivos e Atribuições do CIDEP
- Capítulo III: Da Estrutura e Funcionamento
- Capítulo IV: Do Funcionamento das Câmaras Técnicas
- Capítulo V: Da Estrutura e Funcionamento da Diretoria Executiva
- Capítulo VI: Dos Estudos e Projetos do CIDEP e das Câmaras Técnicas
- Capítulo VII: Dos Instrumentos de Suporte do CIDEP
- Capítulo VIII: Das Disposições Gerais e Transitórias

#### CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Este Regimento Interno estabelece as regras e os procedimentos para o funcionamento do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, conforme art. 5º, inciso XXI da Lei nº 2.675, de 5 de abril de 2022.

#### DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º - O Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas será composto por representantes do governo e da sociedade, nos termos da lei 2.675/2022:

I - 9 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal:  
 a) Presidente de Honra, Chefe do Poder Executivo;  
 b) 3 (três) do órgão municipal de desenvolvimento econômico;  
 c) 1 (um) do órgão municipal de finanças;  
 d) 2 (dois) do órgão municipal de planejamento;  
 e) 2 (dois) do órgão municipal de desenvolvimento urbano;  
 f) 1 (um) do órgão municipal de educação;  
 II - 9 (nove) representantes da sociedade civil organizada:  
 a) 1 (um) da Associação Comercial e Industrial de Palmas (Acipa);  
 b) 1 (um) da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado do Tocantins (Faciet/TO);  
 c) 1 (um) da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins (Fieto/TO);  
 d) 1 (um) da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins (Fecomércio/TO);  
 e) 1 (um) da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);  
 f) 1 (um) do Sebrae/TO;  
 g) 1 (um) da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais do Estado do Tocantins (Fampec/TO);  
 h) 1 (um) da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel/TO);  
 i) 1 (um) da Associação de Jovens Empresários e Empreendedores do Tocantins (AJEE/TO).

#### DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Artigo 3º - Os representantes do governo serão indicados pelos órgãos responsáveis pelas áreas de inovação e desenvolvimento econômico de Palmas, devendo ser nomeados oficialmente.

Artigo 4º - Os representantes do governo deverão possuir conhecimentos e experiência relevantes para o exercício de suas funções no Conselho.

#### DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

Artigo 5º - Os representantes da sociedade serão selecionados mediante processo público e transparente, assegurando-se a diversidade de setores e segmentos.

Artigo 6º - Os representantes da sociedade deverão ser reconhecidos por sua atuação e experiência nas áreas de inovação e desenvolvimento econômico de Palmas.

#### DOS DEVERES DO CONSELHO

Artigo 7º - O Conselho terá como deveres, conforme previsto no Art. 5º da Lei 2.675/2022:

- a) Promover a articulação entre o governo, a sociedade e o setor privado em questões relacionadas à inovação e desenvolvimento econômico de Palmas;
- b) Propor e avaliar políticas, programas e projetos que visem o fomento da inovação, o desenvolvimento econômico e a geração de emprego;
- c) Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas;
- d) Elaborar e aprovar seu plano de trabalho anual, bem como seu relatório de atividades.

#### DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS

Artigo 8º - A suspensão ou cassação de mandatos de membros do Conselho será realizada nos termos da legislação vigente e por deliberação do Plenário, em casos de descumprimento grave das obrigações estabelecidas neste Regimento ou por conduta incompatível com a função.

Artigo 9º - A entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

- I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integram;
- II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art. 4º, da Lei nº 8.429/92;

III - será também afastado do Conselho o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incurrirá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, às quais estejam vinculados;

§ 3º. Em se tratando de órgão governamental, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 10 - A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho.

Artigo 11 - Os suplentes assumirão automaticamente as ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

#### DOS IMPEDIMENTOS

Artigo 12 - São impedidos de participar das deliberações do Conselho aqueles que possuam interesses diretos e imediatos nas matérias em discussão, bem como aqueles que tenham vínculo empregatício com entidades envolvidas nos projetos em pauta.

#### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 13 - O Conselho contará com uma estrutura administrativa, composta por servidores públicos designados pelos órgãos responsáveis pelas áreas de inovação e desenvolvimento econômico de Palmas.

Artigo 14 - O CIDEP é dirigido por Mesa Diretora composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, exceto quando estiver presente o Presidente de Honra, que conduzirá os trabalhos do Colegiado ou, a seu juízo, transferirá a condução para o Presidente da Mesa.

Artigo 15 - O CIDEP é composto pelos seguintes órgãos:

- I - Plenária;
- II - Mesa Diretora;
- III - Câmaras Técnicas;
- IV - Secretaria Executiva.

#### DA PLENÁRIA

Artigo 16 - A Plenária é o órgão máximo de deliberação do Conselho, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Artigo 17 - A Plenária se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.675/22 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, deixando a opção de participarem da reunião de forma remota para os que não puderem comparecer de forma presencial.

#### DA MESA DIRETORA

Artigo 18 - O Conselho contará com uma Mesa Diretora composta por membros eleitos pela Plenária, que exercerão funções de coordenação e representação do Conselho, conforme art. 9º, inciso II da Lei nº 2.675, de 5 de abril de 2022.

Artigo 19 - A Mesa Diretora será composta por cinco membros, o Presidente do CIDEP, o Vice-Presidente e mais três cargos definidos pelo Plenário, tendo o Presidente o direito ao voto final das proposições deliberadas na Mesa Diretora anteriormente a sua submissão à Plenária.

#### DA PRESIDÊNCIA

Artigo 20 - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre os membros da Diretoria, mediante votação da

Plenária e posteriormente escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo por meio de lista triplíce.

Artigo 21 - O Presidente terá a atribuição de conduzir as atividades do Conselho, convocar e presidir as reuniões, representar o Conselho em suas relações externas, entre outras responsabilidades.

Artigo 22 - O Presidente terá autonomia para votar projetos que utilizem a receita do Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, desde que respeitando os princípios estabelecidos no Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e da Lei 2.675/2022.

#### DO SECRETÁRIO

Artigo 23 - O Secretário da Mesa Diretora será eleito pelos pares do Conselho e será responsável por auxiliar na organização e registro das atividades do Conselho, como:

I - Manter:

- a) Livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
  - b) Livro de atas das sessões plenárias;
  - c) Fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais relativas à Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas;
- II - Secretariar sessões do CIDEF, registrando a frequência dos membros conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
- III - Despachar com o Presidente;
- IV - Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
- V - Prestar as informações que lhe forem requisitadas;
- VI - Propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o CIDEF para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
- VII - Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
- VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;
- IX - Receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;
- X - Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;
- XI - Remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que trabalham com Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas;
- XII - Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pela Plenária.

#### DAS CÂMARAS SETORIAIS

Artigo 24 - O Conselho poderá instituir Câmaras Setoriais, compostas por membros do Conselho, para tratar de temas específicos relacionados à inovação e desenvolvimento econômico de Palmas.

Artigo 25 - As Câmaras Setoriais terão a função de debater e propor soluções em suas áreas de atuação, encaminhando suas recomendações à Plenária para deliberação.

Artigo 26 - Câmaras Setoriais temáticas terão composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Mesa Diretora do CIDEF;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pela Plenária;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão

ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

§ 6º. As Câmara Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Mesa Diretora do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Artigo 27 - São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

- I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas;
- II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
- III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas;
- IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Artigo 28 - Compete à Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas:

- I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de Promoção à Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas e submetê-las à apreciação e deliberação da mesa Diretora, que posteriormente encaminhará parecer a ser deliberado pela Plenária, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;
- II - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos de Inovação que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Mesa Diretora;
- III - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção da Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas no âmbito do município.

Artigo 29 - Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:

- I - Divulgar o Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas e sua atuação política, através de canais de comunicação;
- II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho;
- III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho, após apreciação da Mesa Diretora e da Plenária;
- IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas;
- V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho, as alterações legislativas e matérias relativas à temática de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas;
- VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área no âmbito do município, sejam ou não integrantes do CIDEF.

Artigo 30 - Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas:

- I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do FIDEF;
- II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao CIDEF, de acordo com a política estabelecida;
- III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;
- IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
- V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva;
- VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecida pelo CIDEF.

Artigo 31 - Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

- I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do CIDEF junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que

se fizerem necessárias, face à realidade orçamentária e financeira do município;

II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao CIDEP eventuais problemas detectados;

III - Apresentar ao CIDEP propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

#### DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Artigo 32 - O Conselho realizará reuniões ordinárias, uma vez por mês, em datas previamente estabelecidas, de acordo com seu calendário anual, ficando dispensada em caso de falta de pauta.

Artigo 33 - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por autoconvocação mediante assinatura de, no mínimo, dois terços dos membros do titulares do Conselho, para tratar de assuntos urgentes e relevantes.

§ 1º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho será previamente comunicada com 10 dias de antecedência aos conselheiros titulares e suplentes;

§ 2º. A realização de reuniões do Conselho em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Artigo 34 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão públicas;

Artigo 35 - As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta, o Conselho continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Artigo 36 - Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais

10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém, facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diverso da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Artigo 37 - Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais

manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Artigo 38 - O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Artigo 39 - A cada sessão do Conselho será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

#### DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES

Artigo 40 - As deliberações e resoluções do Conselho serão registradas em atas e divulgadas em meio eletrônico do próprio conselho ou da Secretaria de Desenvolvimento e Emprego, garantindo a transparência e o amplo acesso às informações.

I - As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica;

II - A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

#### DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO

Artigo 41 - O Conselho poderá apresentar suas demandas e prioridades relacionadas à inovação e desenvolvimento econômico de Palmas ao grupo responsável pela elaboração da proposta orçamentária do Município.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS

Artigo 42 - O Conselho poderá dispor de recursos financeiros, materiais e humanos necessários para o desempenho de suas atribuições, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e legais.

Artigo 43 - Os recursos financeiros do Conselho serão provenientes do FIDEP - Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, bem como de outras receitas previstas em lei.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44 - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Plenária, respeitando-se os princípios estabelecidos na Constituição Federal do Brasil e na Lei 2.675 de 2023.

Artigo 45 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do Conselho, observando-se a legislação vigente e os princípios constitucionais aplicáveis.

Artigo 46 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, revogadas as disposições em contrário.

Palmas-TO, 13 de junho de 2024.

FABIANO DO VALE  
Presidente do Conselho de Inovação  
e Desenvolvimento Econômico de Palmas

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### PORTARIA Nº 55/2024- GAB/SESMU, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores para compor o quadro de Motorista e Motociclista da Guarda Metropolitana.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022.

Considerando o parágrafo único do art. 29 da Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001, que dispõe sobre a gratificação do quadro de motorista.

Considerando o Decreto nº 208, de 08 de novembro de 2007, que definiu as atribuições dos Guardas Metropolitanos de acordo com suas respectivas classes hierárquicas e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 25/2019/GAB/SGMP, que instituiu o Regimento Interno do Quadro de Motorista da Guarda Metropolitana de Palmas.

Considerando a Portaria nº 002/2024/GAB/SGMP, publicada no Boletim Interno Nº. 005-SGMP, de 29 de fevereiro de 2024, que constituiu a Comissão de Seleção de Motorista e Motociclista da Guarda Metropolitana de Palmas.

Considerando o Edital nº 01/2024/SGMP, que teve como finalidade recrutar e selecionar candidatos qualificados para desempenhar as funções de motociclistas e motoristas na Guarda Metropolitana de Palmas.

Considerando o Edital nº 14/2024/ SGMP que concluiu a 2ª Etapa de avaliação das provas práticas de direção e tornou público o resultado dos candidatos aprovados.

Resolve:

Art. 1º Designar na função de motorista os guardas metropolitanos aprovados no Processo de Seleção Interna para compor o Quadro de Motorista e Motociclista da Guarda Metropolitana de Palmas, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula
Adalberto Antônio Bernardo	1121421
Adson Macedo de Araújo	22621
Aghaldo Rodrigues Olímpio	227281
Ernandes dos Santos Oliveira	227421
Gercione Rocha Coutinho	229061
Gildazio Martins de Melo	25521
Iron Moreira de Sousa	10321
João de Deus Potência de Oliveira	1128021
João Máximo dos Santos	229961
Jordeon Gama de Sousa	23221
Manoel Alves da Silva filho	227041
Manoel Teodoro P. de Brito Neto	1122621
Moacir Cidalino da Siva	228031
Wederson Aires Martins	226991
Wellington Alves de Amorim	227881

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de junho de 2024.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

### PORTARIA Nº 56/2024- GAB/SESMU, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispensa servidor do quadro de Motorista e Motociclista da Guarda Metropolitana.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022.

Considerando o parágrafo único do art. 29 da Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001, que dispõe sobre a gratificação do quadro de motorista.

Considerando o Decreto nº 208, de 08 de novembro de 2007, que definiu as atribuições dos Guardas Metropolitanos de acordo com suas respectivas classes hierárquicas e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 25/2019/GAB/SGMP, que instituiu o Regimento Interno do Quadro de Motorista da Guarda Metropolitana de Palmas.

Considerando o Laudo Médico Pericial nº 530/2024-JMO, que concluiu que o servidor apresenta patologia que o incapacita para desempenhar certa(s) função(ões) do cargo e orienta que a função de motorista não seja exercida.

Resolve:

Art. 1º Dispensar do quadro de motorista e motociclista o seguinte guarda metropolitano:

Nome	Matrícula
Leonardo Carlos Bueno	2276

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de junho de 2024.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

### EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 001/2024

NUP: 00000.0.020392/2024

ESPÉCIE: Pagamento de Valor Indenizatório.

INDENIZANTE: Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas (FUNDESPORTES)

INDENIZADO(A): Atleta GABRIEL ARRUDA AZEVEDO DIAS

OBJETO: Pagamento de indenização em razão da anulação do Edital de Chamada Pública N.º 001/2023 do programa Fundesportes - Bolsa Campeão – 2023;

PERÍODO: 01.09.2023 a 31.12.2023.

VALOR: R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais) EMPENHO Nº: 19662



BASE LEGAL: CRFB/88, Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002, lei nº 4.320/1964, Lei Municipal nº 886/2000 e na Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte)  
SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Junior, Presidente da FUNDESORTES e Atleta GABRIEL ARRUDA AZEVEDO DIAS.  
DATA DA ASSINATURA: (03/06/2024)

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

### PORTARIA Nº 25/2024/GAB/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 13 (treze) dias de férias, a partir de 20/06/2024, da servidora BARTIRA MARIA CECHINEL, Matrícula Funcional: 413023909, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, anteriormente marcada para usufruir do período de 20/06/2024 à 02/07/2024, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir os 13 (treze) dias do referido benefício a partir do dia 08/07/2024 a 19/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2024.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 25 de abril de 2024.

Jacqueline Vieira da Silva  
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

## FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

### PORTARIA N.º 06/2024, GAB/FJP, 18 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 2.298, de 29 de março de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Enriky Araújo Castro, matrícula: 413069111 com o encargo de Fiscal e Jeferson de Nazaré Sousa matrícula: 413052989 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresa/CNPJ	Nº do Contrato
2024026221	Contratação de Oficina de Teatro, com o artista e oficinairo Kaká Nogueira, no dia 18 de junho de 2024, no Colégio Estadual São José, das 13h30min. às 17h30min., e no dia 24 de junho de 2024, no CEM Taquaralto, das 13h30min às 17h30min. em Palmas/TO, para atender a Semana Municipal de Cuidado e Prevenção às Drogas, que ocorre durante a Semana Nacional de Políticas Sobre Drogas, instituída pela Lei nº. 11.343/2006, alterada pela Lei nº. 13.840/2019, comemorando anualmente na quarta semana de junho.	CENABERTA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. CNPJ: 16.739.827/0001-51	05/2024/FJP

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente dos contratos supracitado.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Lyvvio Max C. de R. de Aguiar	413049094
SUPLENTE	Cristiane Rocha Gomes Bezerra	134381

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, aos 18 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Ana Carolina Ramos Azevedo  
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2024

PROCESSO: 2024026221

INTERESSADO: Fundação Municipal da Juventude de Palmas – FJP.

ASSUNTO: Contratação de Oficina de Teatro, com o artista e oficinairo Kaká Nogueira, no dia 18 de junho de 2024, no Colégio Estadual São José, das 13h30min. às 17h30min., e no dia 24 de junho de 2024, no CEM Taquaralto, das 13h30min às 17h30min. em Palmas/TO, para atender a Semana Municipal de Cuidado e Prevenção às Drogas, que ocorre durante a Semana Nacional de Políticas Sobre Drogas, instituída pela Lei nº. 11.343/2006, alterada pela Lei nº. 13.840/2019, comemorando anualmente na quarta semana de junho.

A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2024026221, PARECER REFERENCIAL Nº. 001/2024/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para contratação de Oficina de Teatro, com o artista e oficinairo Kaká Nogueira, no dia 18 de junho de 2024, no Colégio Estadual São José, das 13h30min. às

17h30min., e no dia 24 de junho de 2024, no CEM Taquaralto, das 13h30min às 17h30min. em Palmas/TO, para atender a Semana Municipal de Cuidado e Prevenção às Drogas, que ocorre durante a Semana Nacional de Políticas Sobre Drogas, instituída pela Lei nº. 11.343/2006, alterada pela Lei nº. 13.840/2019, comemorando anualmente na quarta semana de junho, através de sua representante exclusiva, a CENABERTA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 16.739.827/0001-51, conforme Termo de Referência nº. 08/2024 e Justificativa nº. 08/2024/GAB/FJP constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 93.890014.422.2000-4044 – Realização e apoio a ações e eventos para a juventude, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 15000000103, Ficha: 20241455, Nota de Empenho nº. 17769 de 18 de junho de 2024.

Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

Ana Carolina Ramos Azevedo  
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2024/FJP

PROCESSO Nº: 2024026221  
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.  
CONTRATADO (A): CENABERTA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA  
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de Oficina de Teatro, com o artista e oficinairo Kaká Nogueira, no dia 18 de junho de 2024, no Colégio Estadual São José, das 13h30min. às 17h30min., e no dia 24 de junho de 2024, no CEM Taquaralto, das 13h30min às 17h30min. em Palmas/TO, para atender a Semana Municipal de Cuidado e Prevenção às Drogas, que ocorre durante a Semana Nacional de Políticas Sobre Drogas, instituída pela Lei nº. 11.343/2006, alterada pela Lei nº. 13.840/2019, comemorando anualmente na quarta semana de junho, através de seu empresário exclusivo a empresa CENABERTA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, ora CONTRATADA, para realização de Oficina de Teatro no município de Palmas.  
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto municipal nº. 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.  
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade:8900, Fonte:15000000103, Programa de Trabalho: 93.8900.14.422.2000-4044, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fichas: 20241455, conforme Nota de Empenho nº.: 17769 de 18 de junho de 2024.  
VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.  
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.  
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº. 27.297.958/0001-42, com sede na Quadra 403 Sul, Av. LO-09, LT. 25-A, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Sra. Ana Carolina Ramos Azevedo, CPF nº. XXX.950.321-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e CENABERTA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.739.827/0001-51, representada neste ato pela Sra. Bruna Michelli Lopes da Silveira, CPF Nº. XXX.247.801-XX, doravante denominada CONTRATADA.

## INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 00000.0.017973/2024, considerando a Justificativa nº 26/2024 do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, constantes dos autos, Certificado de Verificação e Regularidade nº 170/2024/SETCI/CGM/GAB da Secretaria de Transparência e Controle Interno, Parecer Jurídico Nº 604/2024/SUAD/PGM da Procuradoria-Geral do Município, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor

da empresa Instituto Tocantinense de Aprendizagem e Serviços Especializados em Trânsito Ltda (ITASET), registrada sob o CNPJ nº 09.341.617/0001-45, referente à contratação da mesma para ministrar o curso de Atualização de Agentes de Trânsito, destinado a 79 (setenta e nove) servidores municipais, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 8500; Funcional Programática: 04.128.8000.4550; Natureza de Despesa/Subitem: 3.3.90.39/48.00; Fonte de Recursos: 25000000000103; Ficha: 20241799; Valor: R\$ 149.545,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Palmas –Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2024

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Presidente Interina do Instituto 20 de Maio de Ensino,  
Ciências e Tecnologia

## AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### ERRATA

A AAGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS - AGTEC, através da sua Presidenta, YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA, retifica o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, publicado no Diário Oficial do dia 24 de junho de 2024, edição nº 3.489, página 21.

Onde se lê:  
PROCESSO Nº: 2022009034

Leia-se:  
PROCESSO Nº: 2022019939

Palmas - TO, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA  
Presidenta da Agência de Tecnologia da Informação – AGTEC

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SPECIAL SAÚDE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA , CNPJ nº 10.904.428/0004-65, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade \_4644301 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e; 4684299 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, com endereço na Q ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK NUMERO 164 LOTE 17 CONJ 01 (3º ANDAR), cidade/UF Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

